

INVESTCO S.A.
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93
NIRE nº 17.300.000.914
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

- I. Data, Hora e Local.** 19 de novembro de 2008, às 11 horas, excepcionalmente, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- II. Convocação.** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, na forma do Art. 18, §1º do Estatuto Social.
- III. Presenças.** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- IV. Mesa. Presidente:** Sr. Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu; **Secretário:** Sr. Fábio William Loreti.
- V. Ordem do Dia.** (i) aprovar a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para se conferir o direito de preferência na subscrição de novas ações a todos os acionistas da Companhia; (ii) aprovar a proposta de aumento de capital da Companhia; e (iii) propor a convocação de uma Assembléia-Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre os itens “i” e “ii” acima.
- VI. Deliberações.** Os membros do Conselho da Administração decidiram por unanimidade: (i) aprovar proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para conferir direito de preferência na subscrição de novas ações a todos os acionistas da Companhia, que constitui o Anexo I desta ata; (ii) aprovar proposta de aumento de capital da Companhia, que constitui o Anexo II desta ata; e (iii) propor a convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre os itens “i” e “ii” acima, a ser convocada mediante a publicação de editais de convocação no Diário Oficial do Estado de Tocantins e nos jornais, “Jornal do Tocantins” e “Valor Econômico”.

Encerramento. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São

Paulo, 18 de novembro de 2008. **Presidente:** Antonio Manuel Pita de Abreu. **Secretário:** Fabio Willian Loreti. **Conselheiros:** António Manuel Barreto Pita de Abreu, José Jorge de Vasconcelos Lima e Luiz Otavio Assis Henriques.

A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 03 de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 03 a 10.

António Manuel Barreto Pita de Abreu
Presidente do Conselho de Administração

Anexo I – Proposta de Alteração do Estatuto Social

Prezados Senhores,

1. O Conselho de Administração da Investco S.A. (“Companhia”) vem submeter à Assembléia-Geral Extraordinária a presente proposta para alteração do Estatuto Social para se conferir à totalidade dos acionistas da Companhia, independente da classe de ações por estes detidas, o direito de preferência para a subscrição de novas ações.

2. O atual Art. 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia estabelece que “*as ações preferenciais classes ‘A’ e ‘C’ não darão direito de preferência para seus possuidores na subscrição de novas ações emitidas pela sociedade*”.

3. Nesse sentido, para se estender à totalidade dos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição de novas ações, incluindo aqueles titulares de ações preferenciais classes “A” e “C”, o Conselho de Administração propõe a (i) revogação do Art. 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia; (ii) inclusão de um novo Art. 7º (com a redação abaixo); e (iii) alteração da numeração dos artigos subseqüentes, como segue:

“Art. 7º. Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado, pela Assembléia Geral, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da publicação de aviso aos acionistas.

Parágrafo 2º A Assembléia Geral deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.”

4. Adicionalmente, caso aprovadas as alterações propostas, o Conselho de Administração propõe que a Assembléia Geral determine seja realizada uma consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, por motivo de conveniência.

Ante o exposto, o Conselho de Administração submete à Assembléia Geral a presente proposta de alteração do Estatuto Social para deliberação dos acionistas da Companhia, com a recomendação da sua aprovação, nos exatos termos e condições propostos.

São Paulo, 19 de novembro de 2008.

Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL

Prezados Senhores,

1. O Conselho de Administração da Investco S.A. (“Companhia”) vem submeter para deliberação da Assembléia-Geral Extraordinária da Companhia a presente proposta de aumento de capital social mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFAC”), contabilizados no Patrimônio Líquido da Companhia, conforme descrito abaixo.
2. De acordo com os registros contábeis da Companhia em 31 de outubro de 2008, o saldo da conta “Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital” do Patrimônio Líquido era de R\$ 73.885.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).
3. Os recursos dos AFAC foram aportados pelas acionistas CEB Lajeado S.A., EDP Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e Lajeado Energia S.A (anteriormente denominada “Rede Lajeado Energia S.A.”, sendo todas, em conjunto, denominadas “Acionistas”), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.
4. Referidos recursos foram utilizados pela Companhia para atender às suas necessidades de Investimento na UHE Lajeado e aos compromissos assumidos pela Companhia com os financiadores da implantação do UHE, em especial o BNDES e os titulares das debêntures de emissão da Companhia.
5. Nos termos da Cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, os recursos aportados pelas Acionistas na forma de AFAC serão capitalizados periodicamente, utilizando-se os valores pagos até 30 (trinta) dias antes da data da primeira assembléia-geral convocada para o aumento de capital.
6. Ademais, segundo a legislação tributária aplicável e o entendimento das autoridades fiscais, os AFAC devem ser capitalizados, sob pena de serem caracterizados como operações de mútuo e, portanto, estarem sujeitos à incidência de IOF-Crédito.
7. O valor proposto para o aumento de capital contempla, além do valor dos AFAC, um montante adicional que se justifica em função das necessidades de caixa da Companhia, cujo atendimento não se faz viável nesse momento de restrições incontornáveis na oferta e no custo de captação de recursos no mercado.

8. Dessa forma, o Conselho de Administração propõe o aumento do capital social de R\$ 876.457.822,26 (oitocentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) para R\$ 965.063.179,54 (novecentos e sessenta e cinco milhões, sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), portanto, um aumento de R\$ 88.605.357,28 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), mediante a emissão de 65.150.998 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e oito) ações, sendo 33.219.498 (trinta e três milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias, 1.466.454 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe A, 464.216 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis) ações preferenciais classe B, 8.893.122 (oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e vinte e dois) ações preferenciais classe C e 21.107.708 (vinte e um milhões, cento e sete mil, setecentos e oito) ações preferenciais classe R, todas nominativas, sem valor nominal, para subscrição privada pelos atuais acionistas, observadas as classes de ações e a respectiva proporção de suas participações no capital social da Companhia (“Ações”), de maneira a permitir que todos os acionistas da Companhia possam acompanhar o aumento de capital.

9. O preço de emissão das Ações deverá ser de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), estabelecido de acordo com o valor de patrimônio líquido da ação, conforme previsto no Art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo sido calculado com base no Balanço Patrimonial de 30 de setembro de 2008, revisado pelos auditores independentes da Companhia.

10. A proposta de emissão das ações com base no valor de patrimônio líquido da ação justifica-se, primordialmente, pelo fato de que as ações da Investco não são admitidas à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, o que afasta inequivocamente, portanto, a utilização do critério estabelecido no Art. 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, parcela predominante dos recursos a serem capitalizados no presente aumento de capital é representada por adiantamentos para futuros aumentos de capital realizados pelos acionistas, cujo produto foi utilizado pela Companhia na aquisição de bens que passaram a integrar seu ativo imobilizado. Ainda, a utilização do valor econômico da Companhia para fixação do preço de emissão se mostra inadequada, dado que o fluxo de caixa a ser descontado é representado pelos valores a serem recebidos até o término do contrato de arrendamento celebrado entre a Companhia e as Acionistas, o qual ocorrerá em 2012. Desse modo, a apuração do valor econômico resta prejudicada, pois os fluxos a serem trazidos a valor presente são limitados no tempo.

11. Sendo assim, na ausência de cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, que reflita o valor de mercado das ações, assim como em vista da inviabilidade da apuração do valor econômico da Companhia, o valor de patrimônio líquido é o que melhor reflete o valor da Companhia e, afinal, é o mais acurado para a fixação do preço de emissão das Ações no aumento de capital proposto.

12. Aos atuais acionistas da Companhia será concedido o direito de preferência para subscrever as Ações, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da publicação de aviso aos acionistas. No ato da subscrição, os acionistas subscritores deverão manifestar seu interesse na subscrição de eventuais sobras de ações não subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência.

13. Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, se existirem sobras de ações não subscritas, estas serão oferecidas aos acionistas subscritores que manifestaram interesse em subscrevê-las, que terão um prazo adicional de 5 (cinco) dias contados da data de encerramento do prazo para o exercício do direito de preferência. A subscrição das sobras se dará na proporção da participação que os acionistas que manifestaram o interesse em fazê-lo tenham no capital social na data da subscrição das sobras.

14. Ao final do prazo referido no parágrafo 13 acima, caso ainda haja sobras de ações não subscritas, os acionistas subscritores serão convocados para ratificar suas subscrições, de modo que o aumento de capital se dê em valor inferior àquele referido no parágrafo 8 acima, após o que a Assembléia-Geral homologará o aumento do capital social em valor inferior ao ora proposto, mas em nenhuma hipótese inferior ao valor de R\$ 73.885.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

15. As ações a serem subscritas pelos Acionistas serão integralizadas mediante conversão dos AFAC por eles efetuados. As ações a serem subscritas pelos demais acionistas da Companhia serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional.

16. Caso o aumento de capital ora proposto seja aprovado pela Assembléia Geral da Companhia, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social passará a ter seguinte redação:

“Art. 5º O capital social é de R\$ 965.063.179,54 (novecentos e sessenta e cinco milhões, sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e dividido em 788.810.298 (setecentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 402.202.308 (quatrocentos e dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e oito) ações ordinárias, 255.559.826 (duzentos e cinquenta e

cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis) ações preferenciais classe “R”, 107.672.740 (cento e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta) ações preferenciais classe “C”, 5.620.456 (cinco milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e cinqüenta e seis) ações preferenciais classe “B” e 17.754.968 (dezesete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito) ações preferenciais classe “A”.”

Ante o exposto, o Conselho de Administração submete à Assembléia Geral a presente proposta de aumento de capital para deliberação dos acionistas da Companhia, com a recomendação da sua aprovação, nos exatos termos e condições propostos.

São Paulo, 19 de novembro de 2008.

Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu
Presidente do Conselho de Administração